



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001/2014 - MODALIDADE CONVITE

PROCESSO Nº 001/2014

CARTA CONVITE Nº 001/2014

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, com sede na Praça da Matriz, nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, Telefone (65) 3345-1519, representada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº. 001/2014, datada de 13 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93 e respectivas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que às **10h00min**, do dia **30 de janeiro de 2014**, na sala de Reuniões, a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, DANDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AVALIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL E LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (LOA, LDO, PPA) E ASSESSORAMENTO QUANTO A NORMATIZAÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, conforme especificações constantes no Anexo II – Minuta de Contrato deste Edital.

Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas, cadastradas ou não no banco de dados da Câmara, estendendo este convite aos demais interessados que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, DANDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AVALIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL E LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (LOA, LDO, PPA) E ASSESSORAMENTO QUANTO A NORMATIZAÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, conforme especificações constantes no Anexo II – Minuta de Contrato deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** Nesta licitação não serão admitidas a participação de empresas:
- 2.2.1.** Declaradas falidas, em dissolução ou em processo de liquidação;
- 2.2.2.** Com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3.** Reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.
- 2.2.4.** Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 3.1.** Da data de publicação deste edital até a data, hora e local determinados nesta carta-convite, os interessados poderão entregar os seus envelopes de habilitação e proposta à Comissão Permanente de Licitação.
- 3.2.** Os documentos devem ser apresentados em 02 (dois) envelopes, confeccionados em material não transparente, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA DE PREÇO”, conforme exemplo abaixo:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, SITO PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000

LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE Nº 001/2014.

ABERTURA 30/01/2014 às 10:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, SITO PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE Nº 001/2014.

ABERTURA 30/01/2014 às 10:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS deverão conter:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando não isento;

4.1.4. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

4.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01.05.1943;

4.1.8. Documentos Pessoais (CPF, RG) dos sócios ou proprietário.

4.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em fotocópia.

4.3. Não serão admitidos documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail.

4.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **documento que comprove se enquadrar**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

4.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgada com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

5.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 1(uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

5.1.2. Nos preços propostos serão considerados incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1.5. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos e por extenso, admitidas duas casas decimais. Em caso de divergência sobre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.1.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” será no dia e hora designados neste edital, em sessão pública, independente da presença dos licitantes, todavia, o proponente que não se fizer presente não participará do critério de desempate e/ou lance/contra proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

6.2. No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e seus anexos.

6.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor para a modalidade Convite ou manifestamente inexequíveis.

6.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas retificando as causas da inabilitação ou desclassificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A homologação e adjudicação do objeto da presente licitação, se dará através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Poconé/MT, conforme o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato sob pena de ser declarada desistente, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, convocando-se de imediato a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

7.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

8. DOS RECURSOS

8.1. De todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa à habilitação e classificação;
- b) Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativo aos julgamentos das propostas; e
- c) Da anulação ou revogação da Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

8.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo para decisão definitiva.

8.3. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Em caso de interposição de recursos pelos concorrentes, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas;

8.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação.

9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A Câmara Municipal de Poconé/MT reserva-se ao direito de:

a) Revogar a presente licitação por interesse público, desde que devidamente justificado, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;

b) Anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;

c) Anular o Procedimento Licitatório sem gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação: **3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

11.2. O vencedor terá o prazo 5 dias, para assinatura do contrato podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado.

11.3 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Câmara tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente licitação, que



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente CONVITE.

12.2. O resultado desta Licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara.

12.3. Se o licitante vencedor deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceita pelo Presidente da Câmara, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste CONVITE.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no Item 12.3, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.

12.6. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poconé/MT, no endereço indicado no preâmbulo ou através dos telefones/FAX (065) 3345-1519.

12.8. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente certame, o fórum competente será o da Comarca de Poconé/MT.

Poconé – MT, 22 de janeiro de 2014.

Rosane Fátima Pereira Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, DANDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AVALIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL E LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (LOA, LDO, PPA) E ASSESSORAMENTO QUANTO A NORMATIZAÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT</i>	MESES	11	R\$ 3.767,00	R\$ 41.437,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 41.437,00

Rosane Fátima Pereira Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, DANDO ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AVALIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL E LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (LOA, LDO, PPA) E ASSESSORAMENTO QUANTO A NORMATIZAÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, Nº ____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, CEP: 78.175-000 Poconé – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 36.910.461/0001-49, neste ato representado pelo Presidente Senhor GONÇALO DE CAMPOS CURADO, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF/MF: 208.508.241-68 e RG. 091.905 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, nº 237, CEP 78.175-000, nesta cidade de Poconé – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua _____, Nº _____ Bairro _____ – Município – UF CEP: XX.XXX-XXX, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2014, realizado na modalidade de Carta-Convite Nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade dando Assessoria, Consultoria, Acompanhamento e Avaliação da Execução Orçamentária, Avaliação e Reestruturação Administrativa, Funcional e Legislativa, Elaboração e Alterações das Peças Orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Assessoramento Quanto a Normatizações de Legislação de Pessoal da Câmara Municipal de Poconé/MT, pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Prestação dos Serviços consiste em acompanhamento processual e orientação para a elaboração de peças orçamentárias, (PPA, LDO, LOA), acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e emissão de pareceres em assuntos de interesse da Câmara, através de exame “in loco” ou por telefone, fax ou Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso em reais)**.

3.2 – O valor global fixado para o presente contrato será pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso em reais) até o último útil dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses.

4.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

4.3 – O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 31/12/2014 com o encerramento do contrato.

4.4 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

4.6 – Havendo prorrogação do prazo de contratação, o valor contratado será reajustado a cada 12 meses, aplicando-se o INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.0999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA. DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, como coleta e xerocópias dos documentos necessários, autenticação dos mesmos, custas e despesas processuais, correrão por conta da Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

6.2 – As despesas decorrentes de deslocamento, estadia e alimentação até a sede da Câmara para realização dos serviços, correrão por conta da Contratada.

6.3 – Os impostos e encargos sociais decorrentes do contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 – A Contratada deverá apresentar relatório de seus serviços prestados mensalmente, mantendo em pasta própria cópia dos documentos elaborados.

CLÁUSULA OITAVA. DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

- a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

8.3 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP. 78.175-000, FONE (65) 3345-1519

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório Nº 001/2014, realizado na modalidade de Carta-Convite Nº 001/2014 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

11.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Poconé – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ACEITAÇÃO E PROMESSA

12.1 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Poconé – MT, xx de xxxxxxx de 2014.

Vereador Gonçalo de Campos Curado
Presidente
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº: